



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Prof. Felício Savastano, 240, Vila Industrial – SJCampos-SP

CEP 12220-270 – Telefone (012) 3901-2041

e-mail: cme@sjc.sp.gov.br

PARECER CME N° 01/17 - Aprovado em 19 de setembro de 2017.

INTERESSADO: Secretaria de Educação e Cidadania de São José dos Campos.

ASSUNTO: Consulta sobre reestruturação da proposta diversificada do Quadro Curricular das escolas municipais de ensino fundamental.

RELATOR: Cláudia Renata Santos Vilela, Patrícia Helena Alves Figueiredo e Silva, Renata Jardim Marangoni e Sibéria Regina de Carvalho.

I. RELATÓRIO

a) *Histórico*

A Secretaria de Educação e Cidadania de São José dos Campos encaminhou ao Conselho Municipal de Educação o ofício n° 1625/SEC/17, de 09/08/17, solicitando manifestação quanto à proposta de reestruturação da Parte Diversificada do Currículo das escolas de ensino fundamental, através da execução do Programa de Educação Empreendedora, com as seguintes justificativas:

- a vocação natural do Município de São José dos Campos para “empreender”;
- que estudos recentes afirmam que quanto mais cedo for dado o estímulo para o desenvolvimento do empreendedorismo, maiores as chances de sucesso dos jovens tornarem-se indivíduos autônomos capazes de liberarem sua força criadora;
- a importância crescente dos estudos sobre a temática de Educação Empreendedora no contexto da Educação Mundial;
- a função da Escola que deve estar vinculada às necessidades da nossa época, como exposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº. 9394/96, artigo 1º., parágrafo II: “A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social”;
- que o mundo está passando por transformações que se manifestam na base produtiva e nos âmbitos financeiro, político e social, e, que as mudanças cada vez mais velozes exigem dos homens comportamentos e habilidades eficazes para realização em todos os aspectos da vida;
- que cabe à escola criar condições necessárias para a formação do indivíduo dos novos tempos, e, portanto é fundamental despertar o espírito empreendedor nos alunos através de ações educativas que contribuam para o desenvolvimento de valores, atitudes, comportamentos, formas de percepção de si mesmo, que são elementos indispensáveis para o empreendedor. Assim, ele poderá criar, inovar e elaborar seu projeto de vida para que seja o próprio protagonista de sua história;
- que a escola deve preparar para a vida, e, conseqüentemente, para o mundo do trabalho. O Empreendedorismo é apontado hoje como uma necessidade, pois o mercado do trabalho é cada vez mais marcado pela obrigatoriedade tanto da flexibilidade quanto da adaptabilidade. Tais características criam uma demanda por profissionais que possuam competências empreendedoras, capacidade para tomarem iniciativa e inovarem. É nessa perspectiva que serão desenvolvidos projetos diversificados nas aulas de Enriquecimento Curricular do Ensino Fundamental da Secretaria de Educação e Cidadania.

Segue definição sucinta dos eixos a serem oferecidos:

Educação Financeira

A educação financeira possibilita que os indivíduos e as sociedades melhorem sua compreensão em relação aos conceitos e produtos financeiros. Com informação e orientação os educandos podem se tornar mais conscientes das oportunidades e riscos para fazer no futuro escolhas assertivas e sustentáveis em relação à administração de seus recursos para o seu próprio bem-estar, de sua família e de toda a sociedade.

A educação financeira visa contribuir para a criação de uma nova geração de pessoas independentes financeiramente, que aprendam desde cedo utilizar o dinheiro de maneira saudável e consciente para a realização de seus sonhos.

A fundamentação do projeto está sedimentada nas diretrizes do Programa de Educação Financeira nas escolas, ação que faz parte da Estratégia Nacional de Educação Financeira – ENEF – instituída pelo Decreto nº 7397, de 22/12/2010.

O Projeto de Educação Financeira tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento da cultura de planejamento, prevenção, poupança, investimento e consumo consciente.

Educação para o Consumo Consciente

A educação para o consumo permite ao cidadão intervir de modo consciente no seu bem-estar e no desenvolvimento social, econômico e cultural e que, a partir de informações que contribuam para a compreensão das diferentes dimensões do consumo, interiorize os seus direitos e as suas responsabilidades. O que se pretende com a educação para o consumo é instrumentalizar os educandos para que possam consumir conscientemente, atento às suas escolhas e observando os critérios éticos, sociais, econômicos e ecológicos.

O projeto promove uma reflexão nos educandos objetivando uma mudança de postura diante de suas relações com o dinheiro e o consumo, para que possam atuar de forma mais responsável na sociedade. As atividades desenvolvem-se de forma individual e coletiva, por meio de debates, palestras, visitas a estabelecimentos comerciais, análises de publicidades, criação de vídeos que difundam os conceitos aprendidos, etc.

Educação Fiscal

A educação fiscal tem como objetivo o desenvolvimento de valores e atitudes, competências e habilidades necessárias ao exercício de direitos e deveres na relação recíproca entre o cidadão e o Estado, a partir de melhor entendimento da vida em sociedade, da estrutura e do funcionamento da Administração Pública, da função socioeconômica dos tributos, da aplicação dos recursos públicos.

Objetiva fornecer aos educandos o conhecimento sobre os tributos e a administração pública valorizando a democracia e a função social do tributo. Destaca também a importância do papel do cidadão consciente, atuante e disseminador no monitoramento dos gastos públicos. Esse projeto embasa-se no Programa Municipal de Educação Fiscal (PMEF), em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF), implantado no Município através do Decreto nº 15.576 de 21/09/2013, a partir da Lei 8.960 de 28/06/2013.

Educação Empreendedora

O empreendedorismo pode ser compreendido como a arte de fazer acontecer com criatividade e motivação. Consiste no prazer de realizar com sinergismo e inovação qualquer projeto pessoal ou organizacional, em desafio permanente às oportunidades e riscos. É assumir um comportamento proativo diante de questões que precisam ser resolvidas. O empreendedorismo é o despertar do indivíduo para o aproveitamento integral de suas potencialidades racionais e intuitivas.

Neste sentido, o empreendedorismo resulta na destruição de velhos conceitos, que por serem velhos não têm mais a capacidade de surpreender e encantar. A essência

do empreendedorismo está na mudança, uma das poucas certezas da vida. Por isso o empreendedor vê o mundo com novos olhos, com novos conceitos, com novas atitudes e propósitos. O empreendedor é um inovador de contextos.

A educação empreendedora objetiva o desenvolvimento de habilidades empreendedoras no educando por meio de jogos, dinâmicas e desafios que lhes propiciem a oportunidade de identificar seu sonho e de refletir sobre o que vão fazer para transformar seu sonho em realidade. O sonho concebido como um projeto de vida, que seja ponderável, acessível e viável.

A metodologia na busca da realização do sonho enfatiza os chamados “elementos de suporte” (conforme definidos por Louis Jacques Filion) que são os traços, as características, as atitudes que constituem o “espírito empreendedor”. São cinco os elementos de suporte: conceito de si, energia, liderança, conhecimento do setor, rede de relações.

Conhecimento de Si: compreende autoconhecimento, autoimagem, autoestima, autoaceitação, autonomia, espaço de si.

Energia: compreende iniciativa, criatividade, inovação, ousadia, inconformismo, dedicação.

Liderança: compreende protagonismo, autoria, aceitação de riscos, compreensão do erro como parte de um processo, perseverança.

Conhecimento do setor: compreende a busca de informação e percepção de oportunidades.

Rede de Relações: compreende consciência de interdependência e busca de interatividade.

Para Fernando Dolabela, “o empreendedorismo corresponde a um processo de transformar sonhos em realidade e em riqueza.”

Considerando esses apontamentos, organizamos a educação empreendedora em:

Educação Empreendedora: Empreendedorismo Social

O empreendedorismo social é direcionado para solucionar problemas sociais, principalmente para segmentos populacionais em situações de risco social.

O processo de empreendedorismo social exige principalmente o redesenho de relações entre comunidade, governo e setor privado, com base no modelo de parcerias. O resultado final desejado é a promoção da qualidade de vida social, cultural, econômica e ambiental sob a ótica da sustentabilidade.

O empreendedorismo social é um misto de ciência e arte, racionalidade e intuição, ideia e visão, sensibilidade social e pragmatismo responsável, utopia e realidade, força inovadora e praticidade. O empreendedor social subordina o econômico ao humano, o individual ao coletivo e carrega consigo um grande “sonho de transformação da realidade atual.”

Atualmente, o empreendedorismo social apresenta-se como um conceito em desenvolvimento, mas com características, princípios e valores próprios, sinalizando diferenças entre uma gestão social tradicional e uma empreendedora. O empreendedorismo social surge como uma forma de solucionar problemas de pobreza e exclusão social.

Educação Empreendedora: Ideias Inovadoras

O ambiente escolar é considerado uma entidade fundamental na formação do aluno empreendedor, pois é através dele que os alunos adquirem conhecimentos, práticas, noções de cooperação, participação e autonomia, que utilizarão por toda sua vida, seja ela profissional ou pessoal. Surge então, o grande desafio de educar para o empreendedorismo e os questionamentos sobre quais estratégias e recursos são mais eficazes para mediar essa aprendizagem. Na educação para o empreendedorismo é de extrema importância prover oportunidades para desenvolver no educando novas formas de aprender, pensar e agir, para isso se faz necessário criar contextos legítimos

da vida real, para assim proporcionar aprendizagens que envolvam atividades de experimentação, de reflexão e de trabalhos colaborativos. Assim, ao possibilitar atividades educativas que possibilitem ao educando inovar, de se dedicar integralmente a transformar ideias em realidades, contribui para a formação de um indivíduo com conhecimentos necessários não só para fazer ou repetir ações, cumprir ordens e seguir normas, mas preparar indivíduos que sejam capazes de saber fazer, de saber refazer, saber reaprender e além de se adaptar às mudanças que o cenário atual contextualiza.

b) Fundamentação

A Legislação e normas educacionais pertinentes, a seguir citadas, estabelecem:

1- Lei Federal nº 9394/96 (LDB):

"Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos."

[...]

"Art. 27. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;

III - orientação para o trabalho;

IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não formais."

2 - Resolução CNE/CEB nº 7 de 14-12-10:

"Art.10. O currículo do Ensino Fundamental tem uma base nacional comum, complementada em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar por uma parte diversificada."

"Art.11. A base nacional comum e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental constituem um todo integrado e não podem ser consideradas como dois blocos distintos.

§ 1º A articulação entre a base nacional comum e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade local, as necessidades dos alunos, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia e perpassa todo o currículo.

[...]

§ 3º Os conteúdos curriculares que compõem a parte diversificada do currículo serão definidos pelos sistemas de ensino e pelas escolas, de modo a complementar e enriquecer o currículo, assegurando a contextualização dos conhecimentos escolares em face das diferentes realidades."

"Art.12. Os conteúdos que compõem a base nacional comum e a parte diversificada têm origem nas disciplinas científicas, no desenvolvimento das linguagens, no mundo do trabalho, na cultura e na tecnologia, na produção artística, nas atividades desportivas e corporais, na área da saúde e ainda incorporam saberes como os que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, dos movimentos sociais, da cultura escolar, da experiência docente, do cotidiano e dos alunos."

“Art.13. Os conteúdos a que se refere o art. 12 são constituídos por componentes curriculares que, por sua vez, se articulam com as áreas de conhecimento, a saber: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. As áreas de conhecimento favorecem a comunicação entre diferentes conhecimentos sistematizados e entre estes e outros saberes, mas permitem que os referenciais próprios de cada componente curricular sejam preservados.”

c) Apreciação

Com base nas citações feitas, não há óbice quanto à reestruturação do componente de Enriquecimento Curricular da parte diversificada do Quadro Curricular das escolas municipais de Ensino Fundamental, por meio da execução do Programa de Educação Empreendedora cabendo à Secretaria de Educação e Cidadania, juntamente com as unidades escolares e em consonância com as avaliações anuais, estabelecer em que ano será ofertado cada eixo. Sendo assim, este Conselho é favorável à reestruturação da proposta diversificada do Quadro Curricular das escolas municipais de ensino fundamental nas seguintes condições:

- a) que o programa componha a Parte Diversificada do quadro curricular e tenha o devido registro no Projeto Político Pedagógico;
- b) que esteja integrado aos conteúdos curriculares da Base Nacional Comum e, de modo algum, lhes reduzam a carga horária;
- c) que, nos documentos escolares do aluno, haja registro da frequência e da carga horária.

II. DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade o presente Parecer.

São José dos Campos, 19 de setembro de 2017.

SUMARA MENDES COSTA
Presidente do Conselho

Homologado pela Portaria nº 206/SEC/17, publicado no Boletim do Município nº 2420 de 06/10/17, páginas 18 e 19.